



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1805/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

4. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

4.1.6.183.0060.1098 - 1156 - Sistema de Videomonitoramento em Vias Públicas.

4470.41.99.01.00.00 - Contribuição para Consórcio. R\$5.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

REDUZ:

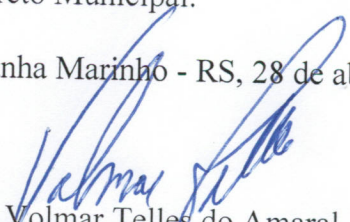
5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.3.10.302.0044.40 - 2151 - Hospital Municipal - ASPS.

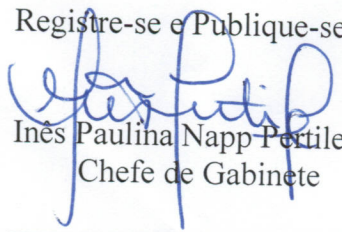
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$5.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 28 de abril de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Portile
Chefe de Gabinete